JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PR

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 DE JULHO DE 2014

ANO 2026/ Nº 2684
11 DE SETEMBRO DE 2026

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ 2

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2

2ª RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 078/2026 2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 8

PORTARIA Nº 645, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 8

PORTARIA Nº. 648, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 9

PORTARIA Nº. 649, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 10

SECRETARIA DE FINANÇAS 10

DECRETO Nº 333/2026 10

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS 12

EDITAL Nº088/2026 12

PORTARIA Nº635/2026 13

PORTARIA Nº638/2026 14

PORTARIA Nº639/2026 14

PORTARIA Nº640/2026 15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO 15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 14/2026 15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 36/2025 16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 42/2026 16

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS 17

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2.025 17

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2.025 18

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2.025 18

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2.025 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO 19

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 402/2.020 20

PORTARIA Nº 647, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026. 20

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 375/2.025 21

CÂMARA MUNICIPAL 22

PORTARIA N° 0023/2026 22

SAMAE 22

ERRATA PUB JO - PREGÃO 26.2024 - CTT 58.2024 22

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 55.2024 - PREGÃO 23/2024 23

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 24

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-09-11T19:00:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

2ª RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 078/2026

2ª RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 078/2026

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente 2ª RETIFICAÇÃO ao Edital de Chamamento Público nº 078/2026, que dispõe sobre a seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, para fins de correção, complementação, adequação de dispositivos e atualização do cronograma do edital, permanecendo ratificadas as demais disposições não expressamente alteradas por esta Retificação.

As alterações promovidas por esta Retificação passam a integrar o Edital de Chamamento Público nº 078/2026 para todos os fins de direito.

1. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 1.5 – DOS AGENTES CULTURAIS

O item 1.5 do Edital de Chamamento Público nº 078/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

1.5. DOS AGENTES CULTURAIS

1.5. Poderão participar deste Edital os agentes culturais que atuem ou residam no Estado do Paraná há pelo menos 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste Edital, observadas as condições específicas estabelecidas para cada categoria de projeto.

Para fins deste Edital, considera-se agente cultural a pessoa física ou pessoa jurídica que desenvolva atividade cultural e que seja responsável pela apresentação, execução e prestação de contas do projeto, conforme a modalidade de participação admitida em cada categoria.

I – Microempreendedor Individual – MEI;

II – Pessoa Jurídica com fins lucrativos, regularmente constituída, cuja atividade econômica seja compatível com o objeto do projeto cultural;

III – Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, regularmente constituída, cuja finalidade estatutária seja compatível com o objeto do projeto cultural, tais como associações e fundações.

1.5.1. Para a Categoria 1 – Intercâmbio, considerando a natureza cultural e turística integrada do objeto, somente poderá apresentar projeto Pessoa Jurídica regularmente constituída, com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, que, cumulativamente:

I – exerça atividade compatível com agência de turismo e esteja regularmente inscrita no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – Cadastur, na categoria Agência de Turismo, com cadastro vigente; e

II – demonstre atuação ou finalidade compatível com o campo cultural e com o objeto do intercâmbio proposto, nos termos estabelecidos neste Edital.

1.5.1.1. Para a Categoria 1 – Intercâmbio, não será admitida a apresentação de projeto por pessoa física, coletivo ou grupo sem personalidade jurídica, nem por pessoa jurídica que não atenda cumulativamente aos requisitos previstos no item 1.5.1, especialmente quanto à atividade compatível com agência de turismo, à regularidade no Cadastur e à demonstração de atuação ou finalidade compatível com o campo cultural e com o objeto do intercâmbio proposto.

1.5.1.2. A exigência prevista no item 1.5.1 constitui requisito específico de elegibilidade da Categoria 1 – Intercâmbio e deverá ser observada conjuntamente com as demais disposições deste Edital.

1.5.1.3. A pessoa jurídica agência de turismo que apresentar o projeto na Categoria 1 – Intercâmbio figurará como **proponente e responsável jurídico-administrativa pela apresentação, execução, organização, operacionalização, aplicação dos recursos e prestação de contas do projeto perante o Município**, devendo manter sua regularidade cadastral perante o Cadastur durante a execução do projeto, sempre que exigível pela legislação vigente.

1.5.1.4. A condição de proponente da agência de turismo **não a caracteriza como beneficiária cultural do projeto**, nem altera a finalidade de

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-09-11T19:00:00-0300

fomento cultural da ação, devendo os recursos públicos ser aplicados exclusivamente na execução do intercâmbio cultural aprovado e nas despesas diretamente relacionadas ao seu objeto.

1.5.1.5. Os **beneficiários da ação cultural serão os agentes culturais participantes do intercâmbio**, previamente selecionados pelo Município, na forma, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1.5.1.6. O projeto deverá demonstrar de forma objetiva a finalidade cultural do intercâmbio, sua pertinência com o campo cultural e sua contribuição para a formação, qualificação, circulação, desenvolvimento, intercâmbio ou difusão das atividades culturais dos agentes culturais beneficiários.

1.5.1.7. A identificação dos agentes culturais beneficiários será realizada pelo Município posteriormente ao encerramento do período de inscrições, observado o procedimento previsto no item 2.2.6 do Anexo I deste Edital, mediante os critérios, requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital, não cabendo à agência de turismo proponente estabelecer, por ato próprio, critérios de seleção ou indicar discricionariamente os beneficiários.

1.5.1.8. A condição de beneficiário cultural **não confere ao agente cultural qualquer responsabilidade pela organização, contratação, operação ou execução dos serviços turísticos**, permanecendo tais atribuições sob responsabilidade da agência de turismo proponente.

1.5.1.9. A agência de turismo proponente será **integralmente responsável pela organização, contratação, operacionalização e execução da viagem de intercâmbio**, incluindo, conforme o projeto aprovado, planejamento e organização da viagem, contratação e/ou emissão de passagens, transporte, hospedagem, seguro viagem, traslados, serviços de receptivo e demais serviços turísticos necessários à realização do intercâmbio, observada a legislação aplicável.

1.5.1.10. A agência de turismo poderá contratar ou utilizar os serviços de terceiros regularmente constituídos e habilitados, quando necessários à execução do projeto, permanecendo **integralmente responsável perante o Município pela execução do projeto, pela aplicação dos recursos, pela adequada prestação dos serviços contratados e pela prestação de contas**, não havendo transferência de responsabilidade em razão da contratação de terceiros.

1.5.1.11. A contratação de terceiros deverá guardar relação direta com o objeto aprovado, observar o plano de trabalho e o orçamento do projeto e atender à legislação aplicável.

1.5.2. Para a Categoria 2 – Formação, somente poderá apresentar projeto Pessoa Jurídica regularmente constituída, com inscrição ativa no CNPJ, cuja atividade econômica ou finalidade estatutária seja compatível com o objeto do projeto cultural.

1.5.2.1. Para a Categoria 2 – Formação, não será admitida a apresentação de projeto por pessoa física, coletivo ou grupo sem personalidade jurídica.

1.5.2.2. A pessoa jurídica proponente da Categoria 2 – Formação deverá comprovar sua regular constituição, inscrição ativa no CNPJ e capacidade técnica ou experiência compatível com a execução da proposta apresentada.

1.5.2.3. A execução das atividades de formação deverá ser realizada sob responsabilidade da pessoa jurídica proponente, que poderá contratar profissionais, instrutores, professores, consultores ou outros prestadores de serviços necessários à realização do projeto, desde que tais despesas estejam previstas no orçamento aprovado e observada a legislação aplicável.

1.5.2.4. A contratação de profissionais ou prestadores de serviços pela pessoa jurídica proponente não transfere a responsabilidade pela execução do projeto, que permanecerá integralmente com o agente cultural selecionado.

1.5.3. As disposições específicas estabelecidas neste Edital para cada categoria de projeto prevalecerão sobre as disposições gerais do item 1.5, quando houver incompatibilidade entre elas.

2. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 3 – DAS INSCRIÇÕES

Fica excluída do item 3 – Das Inscrições a previsão relativa à apresentação de “Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ”.

Em consequência, o rol de documentos exigidos para inscrição passa a observar exclusivamente as modalidades de agentes culturais admitidas neste Edital, conforme a nova redação do item 1.5.

A documentação deverá ser apresentada de acordo com a categoria de projeto e a natureza jurídica do proponente, observados os requisitos específicos estabelecidos neste Edital.

3. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 4.5 – DAS COTAS

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-09-11T19:00:00-0300

O item 4.5 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

4.5. As vagas destinadas às políticas de ações afirmativas previstas neste Edital serão aplicadas aos agentes culturais habilitados e classificados, observadas as modalidades de participação admitidas em cada categoria.

4.5.1. Nas categorias em que for exigida a apresentação por pessoa jurídica, as ações afirmativas serão observadas entre as pessoas jurídicas habilitadas, considerando-se, para os fins previstos na legislação aplicável e neste Edital, as características declaradas e comprovadas pelos responsáveis legais, quando cabível.

4.5.2. Não será admitida, para fins de participação, enquadramento ou reserva de vagas, a inscrição de coletivo ou grupo sem personalidade jurídica, tendo em vista que esta modalidade de participação não integra as formas de agente cultural admitidas neste Edital.

4.5.3. Permanecem aplicáveis as demais regras relativas às ações afirmativas, critérios de distribuição das vagas e procedimentos de comprovação estabelecidos neste Edital e em seus anexos, desde que compatíveis com as alterações promovidas por esta Errata.

4. DA INCLUSÃO DO ITEM 5.3.1 – CATEGORIA 1 – INTERCÂMBIO

5.3.1. CATEGORIA 1 – INTERCÂMBIO

5.3.1.1. A Categoria 1 – Intercâmbio tem por finalidade apoiar a realização de intercâmbios culturais, compreendendo os deslocamentos necessários à participação dos agentes culturais beneficiários nas atividades previstas no projeto aprovado.

5.3.1.2. O projeto deverá demonstrar de forma objetiva a finalidade cultural do intercâmbio e sua contribuição para a formação, qualificação, circulação, intercâmbio, desenvolvimento ou difusão das atividades culturais dos agentes culturais beneficiários.

5.3.1.3. Os beneficiários da ação cultural serão os agentes culturais participantes do intercâmbio, selecionados pelo Município na forma prevista no item 2.2.6 do Anexo I deste Edital, observados os demais critérios, requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.3.1.4. A pessoa jurídica proponente, na condição de agente cultural responsável pelo projeto e de agência de turismo regularmente habilitada, será responsável perante o Município pela execução integral do projeto, inclusive pela organização e operacionalização da viagem de intercâmbio e pela adequada aplicação dos recursos públicos.

5.3.1.5. A proponente será responsável pela integral organização e execução da viagem de intercâmbio, incluindo a contratação e operacionalização dos serviços de transporte, hospedagem, traslados, seguro viagem, serviços de receptivo e demais serviços turísticos necessários, observada a legislação aplicável.

5.3.1.6. A condição de beneficiário cultural não confere aos agentes culturais participantes responsabilidade pela organização, contratação ou operação dos serviços turísticos, permanecendo tais atribuições sob responsabilidade da pessoa jurídica proponente.

5.3.1.7. A pessoa jurídica proponente responderá perante o Município pelo cumprimento do objeto, pela execução do plano de trabalho, pela aplicação dos recursos e pela prestação de contas, ainda que contrate terceiros para a execução de serviços necessários ao intercâmbio.

5.3.1.8. A operacionalização do intercâmbio poderá compreender, conforme previsto no projeto aprovado:

I – planejamento e organização da viagem;

II – contratação e/ou emissão de passagens ou demais meios de transporte;

III – transporte terrestre, quando necessário;

IV – hospedagem;

V – alimentação, quando prevista e admitida pelo Edital;

VI – seguro viagem;

VII – serviços de receptivo e apoio; e

VIII – demais serviços diretamente relacionados à realização do intercâmbio cultural e previstos no plano de trabalho.

5.3.1.9. É vedada a utilização dos recursos para finalidade estranha ao objeto cultural aprovado, devendo todas as despesas guardar relação direta com a realização do intercâmbio e com o benefício cultural destinado aos agentes culturais participantes.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-09-11T19:00:00-0300

5.3.1.10. A pessoa jurídica proponente deverá apresentar, na fase de habilitação, documentação que comprove sua regular constituição, atividade compatível com agência de turismo e inscrição e situação regular no Cadastur, na categoria Agência de Turismo, quando exigível.

5.3.1.11. A identificação dos agentes culturais beneficiários será realizada pelo Município, **observado o procedimento previsto no item 2.2.6 do Anexo I deste Edital**, bem como os demais critérios, requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital, cabendo à agência de turismo proponente executar o intercâmbio em favor dos beneficiários selecionados.

5. DA INCLUSAO DO ITEM 5.3.2 – CATEGORIA 2 – FORMAÇÃO

5.3.2. CATEGORIA 2 – FORMAÇÃO

5.3.2.1. A Categoria 2 – Formação destina-se à realização de ações de formação, capacitação, qualificação, oficinas, cursos, encontros, palestras, seminários e outras atividades de natureza formativa relacionadas ao campo cultural.

5.3.2.2. O projeto deverá ser apresentado e executado por Pessoa Jurídica regularmente constituída, com inscrição ativa no CNPJ, cuja atividade econômica ou finalidade estatutária seja compatível com o objeto da proposta.

5.3.2.3. Não será admitida, nesta categoria, a apresentação de projeto por pessoa física, coletivo ou grupo sem personalidade jurídica.

5.3.2.4. A pessoa jurídica proponente será responsável pela execução integral do projeto e poderá contratar profissionais, professores, instrutores, oficineiros, consultores e demais prestadores de serviços necessários à execução das atividades, desde que os respectivos custos estejam previstos no orçamento aprovado.

5.3.2.5. A contratação de profissionais para a realização das atividades formativas não caracteriza transferência da titularidade ou da responsabilidade pelo projeto, que permanecerá sob responsabilidade da pessoa jurídica selecionada.

5.3.2.6. A pessoa jurídica deverá apresentar, na fase de habilitação, os documentos necessários à comprovação de sua regular constituição, inscrição ativa no CNPJ e compatibilidade de sua atividade econômica ou finalidade estatutária com o objeto do projeto.

6. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 8.1 – DA HABILITAÇÃO

Fica acrescido ao item 8.1 – Da Habilitação o seguinte inciso:

IX – para os projetos da Categoria 1 – Intercâmbio, comprovante de inscrição e situação regular no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – Cadastur, na categoria Agência de Turismo, com cadastro vigente e compatível com a atividade exercida.

X – para os projetos da Categoria 1 – Intercâmbio, documentação comprobatória da regular constituição da pessoa jurídica, inscrição ativa no CNPJ e compatibilidade de sua atividade econômica com a execução de serviços de agência de turismo, conforme exigido neste Edital.

XI – para os projetos da Categoria 1 – Intercâmbio, documentação comprobatória da atuação ou finalidade da pessoa jurídica no campo cultural, compatível com o objeto do projeto, mediante ato constitutivo, contrato social, estatuto, objeto social, atividades econômicas cadastradas, portfólio, comprovação de atividades culturais anteriormente realizadas ou outros documentos idôneos aptos a demonstrar a compatibilidade exigida neste Edital.

8.1.1. A ausência de comprovação da inscrição regular no Cadastur, quando exigida para a Categoria 1 – Intercâmbio, implicará a inabilitação do proponente para essa categoria, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos neste Edital.

8.1.2. Para a Categoria 1 – Intercâmbio, a habilitação da agência de turismo refere-se à sua condição de proponente e responsável jurídico-administrativa pela execução do projeto, não se confundindo com a condição de beneficiário da ação cultural, que será atribuída aos agentes culturais selecionados pelo Município.

8.1.3. Após a seleção dos beneficiários culturais pelo Município, deverão ser apresentados os documentos e informações necessários à sua identificação e qualificação, conforme os requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

7. DA EXCLUSÃO DA MODALIDADE DE COLETIVO OU GRUPO SEM CNPJ

Fica expressamente excluída deste Edital a modalidade de participação denominada “Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física”, anteriormente prevista no inciso IV do item 1.5.

I – fica excluído o inciso IV do item 1.5 do Edital;

II – fica excluída qualquer previsão de apresentação de declaração de representação de coletivo ou grupo sem CNPJ;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-09-11T19:00:00-0300

III – ficam excluídas as referências a coletivo ou grupo sem CNPJ como modalidade de agente cultural apta à participação neste Edital;

IV – fica vedada a participação de coletivo ou grupo sem personalidade jurídica como proponente em qualquer categoria deste Edital;

V – a indicação de grupo artístico ou coletivo como beneficiário cultural da Categoria 1 – Intercâmbio não o transforma em proponente nem lhe confere personalidade jurídica para fins deste Edital;

VI – as demais referências eventualmente existentes no Edital deverão ser interpretadas em conformidade com esta Errata, não constituindo autorização para participação de coletivo ou grupo sem personalidade jurídica como proponente.

8. DA ADEQUAÇÃO DA DEFINIÇÃO DE AGENTE CULTURAL

Onde constar no Edital a expressão:

“pessoa ou grupo de pessoas”

passa a constar:

“pessoa física ou pessoa jurídica”

sempre que a expressão estiver sendo utilizada para definir as modalidades de agentes culturais aptos a participar deste Edital.

A alteração tem por finalidade adequar a definição de agente cultural às modalidades efetivamente admitidas neste Edital, sem prejuízo da possibilidade de identificação de grupo artístico ou coletivo como beneficiário cultural da Categoria 1, nos termos expressamente previstos nesta Errata.

9. DA PREVALÊNCIA DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DAS CATEGORIAS

Fica estabelecido que os requisitos específicos de participação previstos para cada categoria de projeto prevalecem sobre as regras gerais de participação, quando houver incompatibilidade.

I – para a Categoria 1 – Intercâmbio, será exigida pessoa jurídica regularmente constituída, com CNPJ ativo, atividade compatível com agência de turismo e inscrição regular no Cadastur na categoria Agência de Turismo;

II – para a Categoria 1 – Intercâmbio, o projeto deverá demonstrar que o intercâmbio será destinado a agentes culturais participantes, na condição de beneficiários da ação cultural, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital para sua posterior identificação pelo Município;

III – para a Categoria 2 – Formação, será exigida pessoa jurídica regularmente constituída, com CNPJ ativo e atividade econômica ou finalidade estatutária compatível com o objeto do projeto;

IV – não será admitida a participação de coletivos ou grupos sem personalidade jurídica como proponentes em nenhuma das categorias deste Edital.

10. DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA ESPECÍFICA PARA A CATEGORIA 1 – INTERCÂMBIO

A exigência de pessoa jurídica regularmente constituída, com CNPJ ativo, atividade compatível com agência de turismo e inscrição regular no Cadastur para a Categoria 1 – Intercâmbio decorre da natureza específica das atividades envolvidas na execução dos projetos, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento, organização, contratação e operacionalização de viagens, transporte, hospedagem, seguros e demais serviços turísticos.

A medida busca assegurar que a execução dos recursos públicos, na parcela destinada à operacionalização da viagem, seja realizada por agente com capacidade jurídica e operacional compatível com o objeto, observando-se a legislação federal aplicável aos prestadores de serviços turísticos.

Ao mesmo tempo, a exigência não descaracteriza a finalidade de fomento cultural da PNAB, uma vez que o projeto deverá demonstrar, de forma objetiva, sua finalidade cultural e sua destinação aos agentes culturais participantes do intercâmbio, na condição de beneficiários da ação cultural. A identificação nominal dos beneficiários será realizada pelo Município posteriormente ao encerramento do período de inscrições, observado o procedimento previsto no item 2.2.6 do Anexo I deste Edital, mediante os critérios, requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital.A agência de turismo, desde que atendidos os requisitos de atuação cultural e de habilitação como agência de turismo estabelecidos neste Edital, figura como agente cultural proponente e responsável jurídico-administrativa pela execução do projeto perante o Município, enquanto o benefício cultural do intercâmbio permanece direcionado aos agentes culturais participantes selecionados pelo Município, nos termos do projeto aprovado e deste Edital.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-09-11T19:00:00-0300

11. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

Fica alterado o cronograma de execução do Edital de Chamamento Público nº 078/2026, em razão da prorrogação do período de inscrições e da consequente adequação dos prazos das etapas subsequentes do processo de seleção.

O cronograma anteriormente estabelecido fica substituído pelo seguinte:

ETAPA	NOVO PERÍODO
Inscrições – Etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes	17/08/2026 (17h) até 30/09/2026 (17h)
Avaliação de mérito cultural	01/10/2026 a 14/10/2026
Resultado provisório da etapa de avaliação de mérito cultural	16/10/2026
Recurso contra a decisão da etapa de avaliação de mérito cultural	19/10/2026 a 21/10/2026
Resultado final da etapa de análise de mérito cultural	23/10/2026
Habilitação	26/10/2026 a 29/10/2026
Resultado provisório da etapa de habilitação	05/11/2026
Recurso contra o resultado da etapa de habilitação	06/11/2026 a 10/11/2026
Resultado final do processo de avaliação	13/11/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	23/11/2026 a 25/11/2026
Extratos dos Termos	26/11/2026 a 02/12/2026
Pagamento dos proponentes	14/12/2026

11.1. A prorrogação do período de inscrições implica a adequação dos prazos das etapas subsequentes, conforme o cronograma acima, permanecendo inalteradas as demais regras, condições e requisitos estabelecidos no Edital e nas respectivas Erratas.

11.2. Os novos prazos passam a produzir efeitos a partir da publicação da presente Errata, devendo ser observados pelos agentes culturais, pela Comissão de Seleção e pelos demais responsáveis pela execução do certame.

12. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 078/2026 e de sua 1ª Errata que não tenham sido expressamente alteradas pela presente 2ª Errata.

A presente Errata passa a integrar o Edital de Chamamento Público nº 078/2026 para todos os fins legais, devendo ser observada pelos interessados, pela Comissão de Seleção e pelos demais agentes envolvidos na execução do certame.

Ibiporã, 11 de setembro de 2026.

LUCIANA MASSON

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Publicado por: Marianna Reghin
Código identificador: 272238b6-c0cc-4df1-b688-6b9121ea06a3

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-09-11T19:00:00-0300

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 645, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 645, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral responsável pela elaboração do edital e pela organização e condução do processo de composição dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB de Ibiporã/PR, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022 e na Lei Municipal nº 3.095, de 30 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução do processo de composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB de Ibiporã/PR, para a eleição e indicação dos membros que comporão o CACS-FUNDEB no mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030:

I. Elaine Eskildssen – Matrículas nº 2057 e nº 2061

II. Aline Fernandes Alvarenga Meyer de Lima – Matrículas nº 4707 e nº 3454

III. Cintya Wedderhoff Machado – Matrícula nº 2616

IV. Marcela Mitiko Garcia Tanaka – Matrícula nº 4820

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral escolherão, entre seus integrantes, o Presidente, o Secretário e membros, mediante registro em ata na primeira reunião.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

I. Planejar, organizar, coordenar, acompanhar e conduzir os procedimentos de indicação e escolha dos representantes do CACS-FUNDEB para o mandato 2027-2030;

II. Elaborar e divulgar os atos, comunicados, formulários e demais instrumentos necessários à execução do processo;

III. Expedir os ofícios e comunicações aos órgãos, entidades, instituições de ensino e segmentos responsáveis pela indicação ou escolha dos representantes;

IV. Receber, conferir e analisar a documentação apresentada pelos representantes indicados e pelos candidatos aos segmentos submetidos a processo eletivo;

V. Verificar o cumprimento dos requisitos legais e das hipóteses de impedimento para participação no CACS-FUNDEB;

VI. Organizar e acompanhar os processos de escolha dos representantes dos segmentos submetidos à escolha pelos respectivos pares, conforme a legislação aplicável e o edital específico;

VII. Organizar e conduzir o processo eletivo das organizações da sociedade civil – OSC, inclusive quanto ao recebimento e análise da documentação de habilitação, divulgação das organizações habilitadas e realização da votação;

VIII. Elaborar e divulgar as relações preliminares e definitivas dos candidatos, representantes indicados e organizações habilitadas, conforme a natureza de cada segmento;

IX. Receber, analisar e decidir, no âmbito de sua competência, sobre impugnações e recursos apresentados durante o processo, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-09-11T19:00:00-0300

X. Organizar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos de votação e apuração dos votos;

XI. Proclamar os resultados das votações dos segmentos submetidos a processo eletivo, observada a ordem de votação e o número de vagas destinadas a titulares e suplentes;

XII. Lavrar as atas de todas as etapas relevantes do processo, especialmente das reuniões, habilitações, votações, apurações e proclamação dos resultados;

XIII. Resolver os casos omissos de natureza procedimental e operacional relativos à execução do processo de composição, observadas a legislação federal, a regulamentação do FNDE, a legislação municipal e as disposições do edital específico, submetendo à autoridade competente as questões que extrapolem as atribuições da Comissão;

XIV. Consolidar a composição final do CACS-FUNDEB, com a identificação dos representantes titulares e respectivos suplentes;

XV. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o resultado final e toda a documentação necessária à elaboração do ato de nomeação dos conselheiros;

XVI. Adotar as demais providências necessárias à regularidade, à publicidade, à transparência, à impessoalidade e à legitimidade do processo de composição do CACS-FUNDEB.

§ 1º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas pela maioria simples de seus membros, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de desempate.

§ 2º Todas as reuniões e deliberações da Comissão Eleitoral deverão ser registradas em ata.

§ 3º Os membros da Comissão Eleitoral deverão declarar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses que possa comprometer sua imparcialidade, ficando vedada sua participação na análise, decisão ou condução de etapa em que possuam interesse direto ou vínculo com candidato, organização ou segmento envolvido, devendo o impedimento ser registrado em ata.

§ 4º A atuação da Comissão Eleitoral limitar-se-á à organização e condução do processo de composição do CACS-FUNDEB, não implicando qualquer forma de vinculação, subordinação ou interferência na autonomia do Conselho após sua constituição.

§ 5º A Comissão Eleitoral será automaticamente extinta após a conclusão de suas atribuições, o encaminhamento da documentação necessária e a efetivação da nomeação dos novos conselheiros, ressalvadas eventuais providências decorrentes de recursos ou determinações administrativas ou judiciais relacionadas ao processo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATEF EL KADRI

Secretário Municipal de Educação

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Prefeita do Município de Ibiporã/PR

Publicado por: Elaine Eskildssen
Código identificador: d996dc0e-27a2-4ff1-88a2-d7cf02da3054

PORTARIA Nº. 648, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 648, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 10/2010 da Secretaria Municipal de Educação e contido na Deliberação 007/2009 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Jaqueline Berbel, matrículas 2945-1 e 2860-1, Fernanda Cristina Pascoal, matrícula 3776-1, Angelica Vendrami Lopes Alba, matrícula 3759-1 e Lucas Giovane Iwanchechen, matrícula 3503-1, a comporem a comissão encarregada dos trabalhos relacionados ao processo de RECLASSIFICAÇÃO do aluno **D.L.S.M.** (24/03/2018) que ocorrerá na Escola Municipal Prof. Carlos Augusto Guimarães.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-09-11T19:00:00-0300

Art. 2º Caberá aos membros da Comissão, ora designada, executar os trabalhos conforme regulamenta os artigos 18 a 22 da Instrução Normativa 10/2010

Art. 3° Os trabalhos da comissão deverão ser finalizados automaticamente ao término do processo de Reclassificação citado acima.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATEF EL KADRI

Secretário da Educação

Decreto n°. 16/2025

Publicado por: Elaine Eskildssen
Código identificador: cce71b86-3757-4a71-94d0-35eda583c895

PORTARIA Nº. 649, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 649, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 10/2010 da Secretaria Municipal de Educação e contido na Deliberação 007/2009 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Rosemary Bento Macedo dos Santos, matrículas 2995-1 e 2168-1, Ellen Miriam Pedro Tini, matrícula 2974-1, Daniela Costa e Silva, matrícula 4185-1, Josefa Oliveira Pereira, matrícula 3767-1 e Renato Rodrigues das Flores, matrícula 4361-1, a comporem a comissão encarregada dos trabalhos relacionados ao processo de CLASSIFICAÇÃO do aluno **F.A.L.V.** (20/12/2013) que ocorrerá na Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt.

Art. 2º Caberá aos membros da Comissão, ora designada, executar os trabalhos conforme regulamenta os artigos 18 a 22 da Instrução Normativa 10/2010

Art. 3° Os trabalhos da comissão deverão ser finalizados automaticamente ao término do processo de Classificação citado acima.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATEF EL KADRI

Secretário da Educação

Decreto n°. 16/2025

Publicado por: Elaine Eskildssen
Código identificador: 8b76ca9c-28c5-4164-8b1c-3a609a53d89e

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº 333/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.428, de 24 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-09-11T19:00:00-0300

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 632.481,86 (seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.13.392.0007.2.107		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
382 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.003		DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
08.003.15.452.0008.2.014		MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	
516 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.481,86
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
12.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0012.2.084		DIREÇÃO ESPORTIVA	
875 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
		Total Suplementação:	**632.481,86**

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto, servirão como recursos:

I - **Superávit Financeiro,** conforme discriminação abaixo, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

Fonte		
31000 - Recursos Ordinários (Livres)		600.481,86
	Total da Fonte:	**600.481,86**

II - **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, nos termos do art. 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320/64:

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.13.392.0007.2.107		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
381 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	32.000,00
		Total Redução:	**32.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2026.

Julian Jones Cabral
Diretor Contábil

Kêmil El Kadri
Secretário de Finanças

Maricélia Soares de Sá
Prefeita Municipal

Publicado por: Fernando de Lima dos Santos
Código identificador: a75753e7-9df2-4951-a214-38023dda070a

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-09-11T19:00:00-0300

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº088/2026

EDITAL Nº. 088, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

DESCLASSIFICA E **CONVOCA** CANDIDATos APROVADos DA CATEGORIA FUNCIONAL DE **EDUCADOR INFANTIL, MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS LA FONTAINE** E **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO,** DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 007/2026.**

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a **DESCLASSIFICAÇÃO** das candidatas abaixo relacionadas, tendo em vista que as mesmas convocadas por meio do Edital nº. 084 de 21 de agosto de 2026, **desistiram da vaga.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL –** Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
2º	LUANA PIRES VIDA LEAL
4º	ALINE PEREIRA DOS SANTOS MARIANO

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a **DESCLASSIFICAÇÃO** da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma convocada por meio do Edital nº. 084 de 21 de agosto de 2026, **não preencheu os pré-requisitos exigidos para o cargo.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL –** Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
5º	GIOVANNA CLIVATI SOARES

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo convocado por meio do Edital nº. 084 de 21 de agosto de 2026, **não compareceu** para comprovação dos pré-requisitos exigidos para o cargo, bem como para realização dos exames pré-admissionais.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H –** Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
1º	WESLEY AMARO PESTANA

Ficam os candidatos abaixo relacionados, **CONVOCADOS** a comparecer ao **Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade**, para fins de **comprovação dos pré-requisitos exigidos para o cargo, bem como realização dos exames pré-admissionais**, conforme as disposições estabelecidas no respectivo Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL –** Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
8º	LUANA CAMILA COSTA
9º	AMANDA MARTINS DOMIINGOS BEZERRA
10º	NATALIA APARECIDA NARDINI

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-09-11T19:00:00-0300

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H –** Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
2º	THAÍS YUMI KOBAYASHI BATISTA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS LA FONTAINE –** Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
1º	KELLY APARECIDA DA SILVA SOUZA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO –** Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
1º	JULIA BAGATIM DE SOUZA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após esta publicação, **DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ** os candidatos do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas	MARICELIA SOARES DE SÁ Prefeita do Município (em exercício)

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 4bd121ab-dd72-49ce-b241-64d766c5c62d

PORTARIA Nº635/2026

PORTARIA Nº 635, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: Concede Abono de Permanência.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o artigo 105 da Lei Municipal 2809/2015, que dispõe do RPPS Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder às servidoras abaixo relacionadas, o mesmo valor de sua Contribuição Previdenciária mensal referente ao Abono de Permanência, retroativo aos respectivos dias conforme segue:

Proc. Digital	Matrícula	Nome	Retroativo ao dia:	Emenda Constitucional
4433/2026	35791	EDILCE CRUZ ALCANTARA DE OLIVEIRA SANTOS	01/02/2026	041/2003
3479/2026	20671	GISELA LISLIE DE LUCCA FELTRIN	20/12/2025	Regra de Transição art. 3º da EC nº 047/2005 (Magistério com Redução de Tempo)
15180/2026	24591	MARIA CLEMENTINA BERTONCINI	05/08/2026	Regra de Transição art. 6º da EC 041/2003 (Magistério)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-09-11T19:00:00-0300

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: c339842b-2703-4196-8eeb-e4ce0e71da9d

PORTARIA Nº638/2026

PORTARIA Nº. 638, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: Concede Licença Maternidade.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 108, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.224/2022, de 23 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Digital nº. 18464/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora JHENYFFER TAYNARA HIPOLITO MACHADO DE AZEVEDO, matrícula 39251, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 26 de agosto de 2026 a 21 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Fica estabelecido à servidora o retorno às suas atividades laborais, após o término da Licença Maternidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 4e02e8fc-9e9f-4d62-be1f-de775b44bc86

PORTARIA Nº639/2026

PORTARIA Nº. 639, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: Concede Licença Paternidade.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 111 da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o pedido requerido pela Solicitação n°. 13535.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor JONATHAS BRUNO SILVA DE AZEVEDO, matrícula 48161, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, onde exerce o cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículos, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, de 26 a 30 de agosto de 2026.

Art. 2º. Fica estabelecido o retorno do servidor às suas atividades laborais ao término da licença paternidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-09-11T19:00:00-0300

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 8e2eb99d-96cd-47c6-ba95-ccd13c88d47e

PORTARIA Nº640/2026

PORTARIA Nº 640, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: Prorroga por 30 (trinta) dias o Processo de Sindicância Investigatória nº 001/2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto 213, de 09 de junho de 2019, que regulamenta a instauração de procedimento para apuração de faltas funcionais;

CONSIDERANDO o artigo 251, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO a solicitação da prorrogação, por meio do Ofício nº. 001/2026 da Comissão Especial;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 04 de setembro de 2026, o prazo para conclusão do **Processo de Sindicância Investigatória nº 001/2026**, instaurado pela Portaria nº 543, de 30 de julho de 2026, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã na mesma data, em razão de a Comissão não ter disposto de tempo hábil para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Em decorrência da prorrogação, o prazo para conclusão do referido processo fica estendido até 02 de outubro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 6ca88f79-5c6f-4cec-9249-b1d1bca0318f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 14/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 14/2026

A Prefeita do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Tornar público o resultado do julgamento do processo em epígrafe**,** referente à **Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para prestação de serviços postais,** com fundamento no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** das empresas abaixo relacionadas:

FORNECEDOR	TOTAL
EMPRESA BRASILEIRADE CORREIOS E TELEGRAFOS	R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Publicado por: Isabele Rigoni Librais
Código identificador: 8b77cfcf-11d2-4ec8-b8ac-e4c4c51ef582

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-09-11T19:00:00-0300

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 36/2025

Considerando a rescisão unilateral do Contrato nº 171/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 36/2025, firmado com a empresa ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 60.238.956/0001-58, realizada por meio do Protocolo nº 36201/2025;

Considerando que, após a referida rescisão, foram convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação dos Lotes 20 e 31;

Considerando que a empresa TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 21.613.975/0001-65, segunda colocada em ambos os lotes, aceitou assumi-los, nas condições propostas pelo primeiro classificado rescindido;

A Prefeita do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornar público o resultado do procedimento realizado no âmbito do Processo Administrativo nº 1016/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2025 – PMI, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**, e **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** os saldos remanescentes dos Lotes 20 e 31 em favor da seguinte empresa:

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ 21.613.975/0001-65, para o fornecimento dos saldos remanescentes dos lotes:	
Lote 20 pelo valor total de R$ 35.789,80 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).	**Lote 31 pelo valor total de R$ 9.816,00 (nove mil oitocentos e dezesseis reais).**
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 45.605,80 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais oitenta centavos)	

Publicado por: Isabele Rigoni Librais
Código identificador: 86ee3215-79de-4092-9960-e9203704a338

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 42/2026

MODALIDADE: PREGÃO 42/2026

A Prefeita do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Tornar público o resultado do julgamento do processo em epígrafe**,** referente à **Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática,** com fundamento no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** das empresas abaixo relacionadas:

FORNECEDOR	TOTAL
63.387.321 MARIA IVANIA MORATI TEIXEIRA	R$ 32.430,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta reais)
ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	R$ 8.242,00 (oito mil, duzentos e quarenta e dois reais)
B2G PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 9.281,80 (nove mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)
BONDETECH INFORMATICA LTDA	R$ 30.117,90 (trinta mil, cento e dezessete reais e noventa centavos)
DLC COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA	R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais)
DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA	R$ 2.517,60 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos)
E-PAPER LTDA	R$ 206.478,00 (duzentos e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais)
FJM MACELLA LTDA	R$ 21.743,40 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-09-11T19:00:00-0300

HATECH TECNOLOGIA LTDA	R$ 26.669,65 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)
K & M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R$ 30.232,80 (trinta mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
L. DE A B DANTAS	R$ 52.512,30 (cinquenta e dois mil, quinhentos e doze reais e trinta centavos)
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 47.306,40 (quarenta e sete mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos)
LUMOS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	R$ 117.747,18 (cento e dezessete mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos)
M3. BUSINESS GROUP LTDA	R$ 15.272,70 (quinze mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos)
MARCOS S BIUDES - ME	R$ 25.745,62 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
M&B AUTOMAÇÃO	R$ 39.500,00 (trinta e nove mil, quinhentos reais)
MEIRELIS TECNOLOGIA LTDA	R$ 137.120,90 (cento e trinta e sete mil, cento e vinte reais e noventa centavos)
M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA	R$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais)
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME	R$ 5.303,55 (cinco mil, trezentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 3.948,60 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)
NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	R$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais)
PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	R$ 197.618,40 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos)
R&L SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	R$ 44.898,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais)
TOR TECNOLOGIA E INDUSTRIA LTDA	R$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais)
V L LOJA DE VARIEDADES	R$ 11.019,90 (onze mil e dezenove reais e noventa centavos)
WP DO BRASIL LTDA EPP	R$ 70.399,20 (setenta mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Publicado por: Isabele Rigoni Librais
Código identificador: 0560dc05-2c00-4815-bf95-4bb612a3bac4

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: BEATRIZ CARLA DA CRUZ SILVA

Proc. Adm. nº 1.106/2.025 **– Dispensa nº** 19/2.025 **– Contrato nº** 263/2.025 **– Processo Digital nº** 18.920/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de produtos da Agricultura Familiar.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-09-11T19:00:00-0300

· Prorrogar o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, até o dia **14 de setembro de 2.027**, com cláusula resolutiva, conforme artigo 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e previsto na Cláusula Nona do Contrato.

· Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de **R$ 25.994,95** (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), que fará frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Este Aditivo entrará em vigência a partir da sua publicação em Diário Oficial do Município.

MARICELIA SOARES DE SA

Prefeita em Exercício

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 80eeb093-d4dd-4890-b968-e06b48e8e1ea

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CARLOS ROGÉRIO CAPOCE.

Proc. Adm. nº 1.106/2.025 **– Dispensa nº** 28/2.025 **– Contrato nº** 272/2.025 **– Processo Digital nº** 19.343/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de produtos da Agricultura Familiar.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Prorrogar o prazo de vigência por mais **12 (doze)** meses, até o dia **14 de setembro de 2.027**, com cláusula resolutiva, conforme artigo 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e previsto na Cláusula Nona do Contrato.

· Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de **R$ 30.312,32 (trinta mil trezentos e doze reais e trinta e dois centavos),** que fará frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Este Aditivo terá vigência a partir da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Prefeita em Exercício

Publicado por: Fernanda Vilande
Código identificador: b2105685-92bf-4907-8f56-619a5ec5ff11

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã - Estado Do Paraná.

CONTRATADA:MAPE STORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ/MF: 16.977.345/0001-30.

Proc. Adm. nº 927/2.024 - **Pregão Eletrônico nº** 89/2.024 **- Contrato nº** 10/2.025 **– Processo Digital nº** 18.519/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de móveis para Prefeitura Municipal de Ibiporã.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração qualitativa das especificações dos itens/lotes contratados, visando à adequação técnica do objeto, nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2.021, conforme planilha abaixo:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-09-11T19:00:00-0300

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO ANTERIOR	NOVA DESCRIÇÃO
9	53689	MESA REUNIÃO RETANGULAR PARA 14 LUGARES E APOIO DE TOMADAS ABS - Mesa Reunião de 14 lugares com caixa de tomadas ABS. TAMPO em MDF 40mm e base reforçadas. Dimensões aproximadas. Altura de 4,50m. Profundidade de 1,30m. Altura de 76cm.	MESA DE REUNIÃO RETANGULARPARA 20 LUGARES - Mesa com dimensões aproximadas de 6,20 m de comprimento x 2,30 m de largura x 0,80 m de altura. Tampo: deverá ser confeccionado em MDF de primeira qualidade, padrão amadeirado. Tampo com acabamento uniforme em todas as faces aparentes, com encabeçamento de 40mm sem emendas aparentes inadequadas, lascas, ondulações ou imperfeições. As quinas deverão receber boleamento/acabamento arredondado, proporcionando maior segurança aos usuários. Estrutura e reforços: devido às dimensões e ao peso do conjunto, o tampo deverá possuir estrutura interna de sustentação e reforços longitudinais e transversais, dimensionados pelo fabricante. Sapata ajustável em cada descida/ponto de apoio da mesa, permitindo a regulagem individual e o perfeito nivelamento do conjunto no local de instalação.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo terá vigência a partir da data da sua publicação.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Prefeita em Exercício

Publicado por: Fernanda Vilande
Código identificador: 8404b682-0b39-40ac-ad5c-1bb78531403c

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2.025 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ/MF: 34.090.540/0001-25.

Proc. Adm. nº 1.062/2.025 **– Pregão Eletrônico nº** 30/2.025 **– Contrato nº** 116/2.025 – **Processo Digital nº** 8.786/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao Contrato nº 116/2.025, com base na alteração de preço dos **Lotes 6 e 12 – Sabonete Líquido – 5 litros e Lote 206 – Detergente Líquido – 5 litros**, na ordem de *11,271676%* e *13,847900%*, respectivamente, conforme pesquisa realizada pela Divisão de Contratos.

· Fica alterado o valor unitário dos Lotes 6 e 12 do referido Contrato, passando de R$ 10,38 (dez reais e trinta e oito centavos) para o valor de **R$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos),** nos termos da Lei nº 14.133/2.021.

· Fica alterado o valor unitário do Lote 206 do referido Contrato, passando de **R$ 8,81 (oito reais e oitenta e um centavos)** para o valor de **R$ 10,03 (dez reais e três centavos),** nos termos da Lei nº 14.133/2.021.

VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência a partir da data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Prefeita em Exercício

Publicado por: Fernanda Vilande
Código identificador: 9e091f39-bd19-4ff7-adec-3a7512edb48e

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-09-11T19:00:00-0300

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 402/2.020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA –CNPJ/MF: 12.491.159/0001-35.

Proc. Adm. nº 106/2.020 **– Pregão Eletrônico nº** 65/2.020 **– Contrato n°** 402/2.020 **– Processo Digital nº** 18.843/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, atualizações e suporte técnico para o site da Administração Municipal e Secretaria Municipal de Cultura de Ibiporã.

O presente termo tem por objeto:

· **Rescisão unilateral** do Contrato nº 402/2020, em razão da homologação de novo Procedimento Licitatório para contratação de objeto de mesma natureza, nos termos dos Arts. 78, XII, e 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com a cláusula resolutiva prevista no 6º Termo Aditivo Emergencial.

VIGÊNCIA: Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Prefeita em Exercício

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 21f59369-88e1-4c49-9480-e723b5bd7e7f

PORTARIA Nº 647, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar nas Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 55/2.026, cujo objeto é a Aquisição de empilhadeira elétrica.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor das Atas de Registro de Preços nº 234/2.026 e n° 235/2.026, decorrente do Processo Administrativo nº 115/2.026, Pregão Eletrônico nº 55/2.026.

Art. 2º Designar como Gestor o Secretário Municipal de Administração, Juarez Afonso Ignácio matrícula nº 5127-1, e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Leiliane de Jesus Martini Lopes Vilar, matrícula nº 3308-1, para promover a Gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular o Servidor Ilto de Souza, matrícula nº 4666-1 e Ivanir Noves Lopes, matrícula nº 4122-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, o Servidor Mário Luiz Soares Reghin, matrícula nº 3317-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos impedimentos legais e eventuais do Fiscal Titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Prefeita em Exercício

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-09-11T19:00:00-0300

PROC. ADM. Nº 115/2.026 **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 55/2.026 **– PROCESSO DIGITAL Nº** 1821/2.026.

OBJETO DA ATA: Aquisição de empilhadeira elétrica.

PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

GESTOR DO CONTRATO: Conforme Portaria n° 647, de 11 de setembro de 2.026.

FISCAIS DO CONTRATO: Conforme Portaria n° 647, de 11 de setembro de 2.026

N° CONTRATO	CONTRATADA	VALOR (R$)
234/2.026	COMÉRCIO DE ESTRUTURAS DE ARMAZENAGEM PIASSA E BASANI LTDA	R$ 88.345,52
235/2.026	LUMA LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA	R$ 129.000,00

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
247	06001121220006205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	104
770	10001103030010205844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303
169	05002041220005203344905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Prefeita em Exercício

Publicado por: Fernanda Vilande
Código identificador: bef83b55-7766-40ad-b2c8-2027e10abe2f

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 375/2.025

Proc. Adm. nº 1.137/2.025 **– Concorrência Pública nº** 11/2.025 – **Contrato nº** 375/2.025 – **Processo Digital nº** 18.968/2.026.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de implantação de uma quadra poliesportiva em tamanho não oficial no Jardim Canaã, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, incluindo a instalação de um playground, fechamento de quadra poliesportiva e demais elementos previstos no projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ e a contratada **R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA** - CNPJ/MF: 08.696.723/0001-89, já qualificados no Contrato em epígrafe, firmam entre si o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** nos seguintes termos:

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto:

· Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 375/2025, até o dia 20 de outubro de 2.026, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, por meio do Processo Digital n° 18.968/2.026.

2. Cláusula Segunda: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE APOSTILAMENTO.

2.1. Fazem parte integrante do presente termo, o Contrato original assinado pelas partes contratantes.

3. Cláusula Terceira: RATIFICAÇÃO.

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições deste Contrato, que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-09-11T19:00:00-0300

Data da Assinatura do Apostilamento: 10 de setembro de 2.026.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Prefeita em Exercício

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 09245081-2cc0-45ca-a87d-eb78c76a6ef4

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 0023/2026

RAFAEL EIK FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 2.236, de 10 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença ao servidor Nathan Junior dos Santos Costa, Assessor Parlamentar, matrícula n°1054, por motivo de casamento, pelo prazo de 08 (oito) dias, compreendendo o período de 06 a 13 de Setembro de 2026, conforme previsto na alínea “a”, do inciso III, do art. 84, da Lei Municipal n°. 2.236/2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se conhecimento.

Gabinete da Presidência, 11 de Setembro de 2026.

Rafael Eik Ferreira (AVANTE)

Documento Anexo: http://diario.ibipora.pr.gov.br/uploads/documento/50774/4h8_pUawCqyaqDiBoWy0xs8mF8eXQfH5.pdf
Publicado por: Camila Talita Amancio de Paula Machado
Código identificador: 66b979ff-4685-4003-a25a-bce8f55fca7b

SAMAE

ERRATA PUB JO - PREGÃO 26.2024 - CTT 58.2024

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 58/2024 DO PREGÃO ELETRONICO 26/2024

Publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 09 de setembro de 2026. Edição de número 2682/2026, na página 6.

Onde lia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Valor Total: R$ 64.513,33 (sessenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e trinta e três centavos).

Leia-se

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Valor Total: R$ 64.599,54 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Ibiporã, 10 de setembro de 2026

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-09-11T19:00:00-0300

ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
Diretora-Presidente – Interina - do SAMAE

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: f6144ea7-4cd7-4c1e-b4df-7ba036cd696c

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 55.2024 - PREGÃO 23/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2024

(REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024)

Contratante: **SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**.

Contratada: **G. M. AUTOMOTIVA COMERCIAL LTDA,** - CNPJ: 24.695.340/0001-42

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 55/2024 por mais 12 (doze) meses, bem como a aplicação do reajuste contratual de 4,327084%, correspondente à variação do INPC/IBGE apurada no período de 08/2025 a 08/2026, observada a data-base e o critério de reajustamento estabelecidos no instrumento contratual, referente ao Pregão 23/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, preventivo e corretivo, a fim de atender toda a frota do SAMAE de Ibiporã-PR, incluindo Caminhões, Retroescavadeiras e Máquinas pesadas, de forma contínua, conforme descrito no Termo de Referência.

Processo licitatório: Pregão Eletrônico nº 23/2024.

Data da assinatura: 10 de setembro de 2026.

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Vlr. Unit. R$	4,327084%	Vlr. Total R$
1	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TIP TOP Nº 14.	SV	40	31,63	R$ 34,69	R$ 1.387,60
2	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TIP TOP Nº RAC - 03	SV	40	25,95	R$ 28,46	R$ 1.138,40
3	SERVIÇO DE BORRACHARIA - TIP TOP Nº RAC 04.	SV	40	26,76	R$ 29,35	R$ 1.174,00
4	CONSERTO PNEU DE MOTO (INCLUINDO DESMOTAGEM E MONTAGEM)	SV	150	25,09	R$ 27,52	R$ 4.128,00
5	CONSERTO DE PNEU DE CARRO (INCLUIDO DESMONTAGEM E MONTAGEM)	SV	200	32,56	R$ 35,71	R$ 7.142,00
6	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO (INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM)	SV	200	56,28	R$ 61,73	R$ 12.346,00
7	CONSERTO DE PNEU DE MÁQUINAS (RODAS TRASEIRAS DAS RETROS E W-20) - (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM)	SV	100	150,89	R$ 165,49	R$ 16.549,00
8	CONSERTO DE PNEU DE MÁQUINAS (RODAS DIANTEIRAS DAS RETROS) - (INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM)	SV	80	46,06	R$ 50,52	R$ 4.041,60
9	CONSERTO DE PNEU DE CARRIOLA (INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM)	SV	20	19,58	R$ 21,47	R$ 429,40
10	CONSERTO DE PNEU DA BOBCAT (INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM)	SV	40	45,52	R$ 49,92	R$ 1.996,80
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE CARRO	SV	100	25,83	R$ 28,32	R$ 2.832,00
12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÕES	SV	100	46,1	R$ 50,56	R$ 5.056,00

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-09-11T19:00:00-0300

13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINAS (RODA DIANTEIRA DAS RETROS E BOBCAT)	SV	50	148,65	R$ 163,03	R$ 8.151,50
14	SERVIÇO DE SOCORRO ATÉ 30 KM.	SV	200	281,28	R$ 308,50	R$ 61.700,00
15	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CARRO.	SV	40	48,66	R$ 53,37	R$ 2.134,80
16	RODIZIO DE PNEU CARRO LEVE E CAMIONETE	SV	100	25,81	R$ 28,30	R$ 2.830,00
17	RODIZIO DE PNEU DE CAMINHÃO	SV	100	44,11	R$ 48,38	R$ 4.838,00
18	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CAMINHÃO	SV	40	201,96	R$ 221,51	R$ 8.860,40
19	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MÁQUINA.	SV	40	223,86	R$ 245,52	R$ 9.820,80
20	MONTAGENS E DESMONTAGENS DE PNEUS TRASEIROS DAS RETROS E PNEUS DA W-20	SV	50	145,12	R$ 159,16	R$ 7.958,00
TOTAL GERAL:						**R$ 164.514,30**

ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN

Diretora-Presidente – Interina - SAMAE

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: c53c14ac-51c7-40b1-85b9-958a42a8f4eb

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026	
Tipo:	Menor preço global por Lote.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção e instalação de portão pivotante de duas folhas, em tela de arame galvanizado e estrutura tubular, com o fornecimento de materiais.
Vigência do contrato:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal
Vencedores:	• INFINITY COMERCIO E SOLUCOES LTDA (67.813.533/0001-63), vencedora do lote 01
Valor Total:	R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Ibiporã, 11 de setembro de 2026 . **Elisangela Marceli Areano Arduin** Diretora-Presidente Interina do SAMAE	

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: 8c7947af-d6ff-49cc-a701-5025872ed77a

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-09-11T19:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE IBIPORÃ
Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibiporã
Lei nº 2.643 de 26 de setembro de 2013 / Lei n° 2.705 de 21 de julho de 2014
www.ibiporã.pr.gov.br

Maricélia Soares de Sá
Prefeita em Exercício

Larissa Aparecida Mariano
Jornalista e Diagramadora

Prefeitura Municipal de Ibiporã
Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro Ibiporã-PR CEP 86200-000
Telefone: (43) 3178-8454
Segunda-feira a Quinta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 17:00 - Sexta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 16:00

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-09-11T19:00:00-0300